



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

PORTARIA Nº 049, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo Municipal promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

R E S O L V E:

ARTIGO 1.º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivista as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade, com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final, bem como os procedimentos voltados para a racionalização dos processos do Sistema de Gestão de Arquivos na Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

ARTIGO 2.º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores e vereador abaixo identificados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente da CPAD – Servidora Maysa Emanuelle Avelino Bernardino.

Membro – Servidora Adriana Paulino de Souza Mussopapo.

Membro – Servidor Christian David Lima dos Anjos.

Membro – Vereador Antonio Coral Costa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

Parágrafo único. **Fica designada para a suplência desta Comissão a servidora Kátia de Souza Moreno Amorin.**

ARTIGO 3.º - À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos compete:

I - estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo e tratamento de documentação;

II - orientar e supervisionar a forma de adoção e de aplicação da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos as atividades-meio;

III - propor plano de eliminação de documentos, obedecendo aos prazos de guarda e de destinação estabelecidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS;

IV - providenciar a divulgação na Imprensa Oficial do município das Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim;

V - constituir subcomissões locais nos órgãos integrantes da estrutura da **Câmara Municipal e nos vinculados**, com representantes indicados pelas respectivas chefias;

VI - constituir grupos de trabalho para subsidiar a atuação da CPAD e das subcomissões quando necessário;

VII - orientar e assistir as subcomissões e os grupos de trabalho;

VIII - elaborar orientações normativas pertinentes às suas incumbências específicas;

ARTIGO 4.º - A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer funcionário cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar demais servidores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

ARTIGO 5.º - Concluídos os trabalhos, o relatório da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos ao CPAD, sob a forma de peça em processo autuado para esse fim, que o



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br**

encaminhará para inclusão na Tabela de Temporalidade Documental – TTD, no setor de Gestão de Arquivos.

ARTIGO 6.º - As atividades de que trata a presente Portaria serão desenvolvidas e concluídas no prazo de 90 (noventa) dias, **a qual poderá ser prorrogada quantas vezes necessárias.**

ARTIGO 7.º - Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental - TTD, após a sua publicação.

ARTIGO 8.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA ,

PUBLICADA ,

CUMpra – SE

Josué Nogueira Martinez
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

Antonio Coral Costa
1º Secretário
